



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 321, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

PUBLICADO DIA 10/10/07
[Assinatura]
SECRETÁRIO

Dispõe sobre a doação de imóvel do Município ao senhor Nadilson de Araújo Ornelas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 130, I, "a", da Lei Orgânica do Município, a doar ao senhor Nadilson de Araújo Ornelas, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.215.806-20, e do documento de identidade nº MG-10.638.704, SSP/MG., o imóvel constituído pelo lote 2-A da Quadra 21-A do Setor I, com área de 625,77m² (seiscentos e vinte e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados), desmembrado do Lote 1 da Quadra 21-A do Setor I, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí-MG sob o nº 19.600.

Parágrafo único. Fica dispensada a concorrência, na forma do § 2º do art. 132 da Lei Orgânica do Município, uma vez presente o relevante interesse público, tendo em vista o objeto da concessão, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à implantação de atividade empresarial, para qual é concedido ao donatário o prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta lei.

Art. 3º. O imóvel objeto da doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º desta Lei, operando-se a resolução da doação caso o donatário lhe dê destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso (MG), 10 de outubro de 2007.

[Assinatura]
LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete